

LEI Nº 728

DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo proceder a repasse financeiro à título de doação à Igreja Assembléia de Deus e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a repasse financeiro à título de doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ 03.266.947/0020-08, com endereço localizado à Rua dos Buritis, nº 848, Centro, em Sonora-MS, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



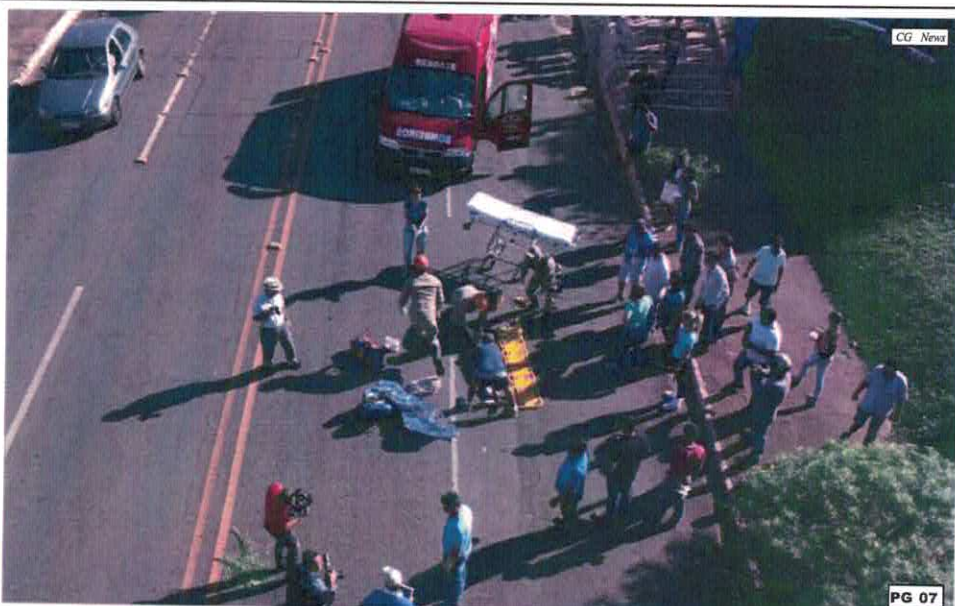
Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

Mulher se joga de viaduto e acaba morrendo atropelada



Santos e Beira Rio reeditam hoje a final da Copa Coxim

PG 18



De acordo testemunhas, a mulher andava de um lado para o outro no viaduto e num ato de desespero pulou e acabou atropelada



Aulas de Ballet, Jazz, Ginástica localizada e Aeróbica

Fone: (67) 9926-0807 - Coxim-MS

Vamos combater a Dengue com alimentação saudável



Paroquia São José | Igreja Batista Peniel



Caminhoneiro de Coxim é vítima de assalto em MG

PG 07



Yuri acompanha instalação de rede de água no Novo Tempo

PG 04

POUPAR NO SICREDI
ETUDO DE BOM

A sua chance de ganhar uma casa chegou. Invista no Sicredi e Concorra.

UMA CASA

SICREDI

Unidade de Atendimento Coxim - Av. Filinto Muller, 87 - 3291-4868

FARMÁCIA do AIRTON

Cobrimos o preço da concorrência

Fone: 3291-2855
9921-9038

Av. Virginia Ferreira, 1043, Coxim - MS

Compra | Venda
Avaliação e Adm de Imóveis

Realiza

Negócios Imobiliários

Fone: 3291-1608

Rua Viriato Bandeira, 330
Centro - Coxim / MS

ÓTICA ANDRÉA

Jóias - Relógios

A melhor da região norte!

Av. Virginia Ferreira, 500, Coxim - MS
(67) 3291-3276

Avenida do Povo, 557, Sonora - MS
(67) 3254-3818

RADIOCENTER

Fones: (67) 3291-7479/8419-1648

Radiologia Odontológica
EXCLUSIVAMENTE
Documentação p/ aparelhos,
implantes, cirurgia e outras
áreas da Odontologia

Rua Rui Barbosa, 201-Coxim/MS
(ao lado da Escola Viriato Bandeira)

Ótica Brasil

Coxim
Av. Virginia Ferreira, 1030
Rádio Garcia -
3291-2869

Rio Verde MT/ MS
Rua Porfírio Gonçalves
nº695
3292-2764

APROVADA PELOS MÉDICOS

Ótica Brasil

MILLENÍUM TINTAS
PINTANDO O FUTURO

Elizeu 3291-5609
Disk Tintas 3291-3517

Av. Virginia Ferreira, 741 - Flávio Garcia-Coxim

Suvini

SONORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
PROCESSO Nº 101/2015

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos – (melhor qualidade e menor preço), com o fornecimento do material, maquinário e mão de obra que sejam necessárias, a serem empregados de acordo com a demanda, em atendimento as requisições das Gerências Municipais desta Prefeitura Municipal de Sonora - MS, consoante às especificações deste Edital e seus anexos, quais sejam:

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 2077-A/2007, Decreto Municipal nº 127/2014 e Decreto Municipal nº 396/2008 e Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26 de Agosto de 2015 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito: Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750 - Centro, Sonora - MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito: Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750 - Centro, Sonora - MS, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail: sonora.ms@sonora.ms e CPF: Sonora - MS, 11 de Agosto de 2015.

Silmar Régis Bonfim de Oliveira
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2013

PROCESSO Nº: 144/2013

TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2013

PARTES: Município de Sonora - MS e a Empresa LBM - Projetos, Consultoria e Obras Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona – Do Prazo e Da Vigência, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando o prazo total do referido Contrato para 22/07/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 186/2013, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 23 de Janeiro de 2014.

ASSINAM: Yuri Peixoto Barbosa Valesi – Prefeito Municipal, pela Contratante e Lázaro Barbosa Machado, pela Contratada.

LEI Nº 727 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo proceder a repasse financeiro à título de doação ao Ministério Apostólico Peniel e à outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o repasse financeiro à título de doação ao Ministério Apostólico Peniel, inscrito no CNPJ 16.838.771/0001-92, com endereço à Rua dos Mecânicos, nº 409, CEP 751-000, em Sonora-MS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A entidade doadora deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Valesi
Prefeito Municipal

LEI Nº 728 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo proceder a repasse financeiro à título de doação à Igreja Assembleia de Deus e à outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o repasse financeiro à título de doação à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ 03.266.947/0020-08, com endereço localizado à Rua dos Buritis, nº 848, Centro, em Sonora-MS, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A entidade doadora deverá prestar contas à municipalidade, as quais serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Valesi
Prefeito Municipal

SONORA

Lei Complementar nº 88 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

"Cria o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFCIF e dá outras providências".

Yuri Peixoto Barbosa Valesi, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Sonora-MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFCIF, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou a ajustar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores devidos, além dos contribuintes inadimplentes com parcelamentos anteriores.

§ 1º A adesão ao REFCIF implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

§ 3º A presente Lei Complementar também se aplica aos créditos não tributários.

Art. 2º - Os débitos apurados serão analisados e inscritos automaticamente e incorporados aos acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, podendo os mesmos serem liquidados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica, atualizada pela unidade fiscal do Município/MS.

§ 2º O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento.

Art. 3º - A apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2014, obedecerão às seguintes condições:

I - para pagamento em parcela única serão excluídos os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora, incidentes até a data de opção;

II - para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 80% (oitenta por cento);

III - para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 90% (noventa por cento);

IV - para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 70% (setenta por cento);

V - para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 60% (sessenta por cento);

VI - para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento);

VII - para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 40% (quarenta por cento);

VIII - para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 30% (trinta por cento);

IX - para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 20% (vinte por cento);

X - para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 10% (dez por cento);

XI - para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de correção, multas e juros de mora serão reduzidos em 0% (zero por cento);

Art. 4º - A apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram após 31 de dezembro de 2014, não serão permitidos exceto para os débitos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa, em nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma recolhida para liquidação.

§ 1º A partir da data da consolidação da adesão, o saldo devedor do contribuinte optante será analisado nos termos do Código Tributário Municipal em vigência.

§ 2º Sobre a parcela paga em atraso incidirá correção monetária IPCA/IBGE e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração;

Art. 5º - A adesão ao REFCIF sujeita o contribuinte a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, e a não exclusão da dívida em qualquer hipótese de inadimplência por parte do contribuinte.

Art. 6º - O contribuinte será excluído pelo REFCIF diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a fraudar o fisco municipal, omitir informações ou diminuir ou omitir receitas;

III - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFCIF, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção;

IV - exclusão do contribuinte do REFCIF por não cumprimento da exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º - O pedido de adesão ao REFCIF, referente a débitos inscritos em dívida ativa ou não tributários, poderá ser feito pelo prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Yuri Peixoto Barbosa Valesi
Prefeito Municipal

LEI Nº 729/2015 Sonora, 12 de Agosto de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 2º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 3º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 4º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 5º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 6º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 7º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 8º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 9º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 10º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 11º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 12º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 13º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 14º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 15º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 16º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 17º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 18º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 19º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 20º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 21º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 22º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 23º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 24º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 25º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 26º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 27º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 28º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 29º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 30º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 31º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 32º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 33º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 34º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 35º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 36º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 37º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 38º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

Art. 39º - O valor do crédito especial será de R\$ 121.700,00 (Seiscentos e vinte e um mil e setecentos reais), conforme código, título, denominação e valor da despesa abaixo, com a finalidade de adiantar despesas com a manutenção e a conservação das atividades do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SONORA - NASF, e do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, do Serviço Municipal de Saúde de Sonora.

COXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2015.

EDITAL Nº 083/2015.

O MUNICÍPIO DE COXIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pelo Decreto nº 569/2014 de 31/12/2014, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local abaixo informados, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, para a execução da obra de drenagens de água pluviais e pavimentação asfáltica no bairro Altos do São Pedro nesta cidade de Coxim-MS, em atendimento ao em atendimento ao Convênio nº 794993/2013 / SUPERINTEND